

**EDITAL Nº 28/2023/ARI - CGAB/IFRO, DE 15 DE MAIO DE 2023**

PROCESSO SEI Nº 23243.006073/2023-52

DOCUMENTO SEI Nº 1935417

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Formação de cadastro reserva e Seleção de Estagiários para atender as necessidades do IFRO *Campus* Ariquemes de acordo com as definições deste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pelo *Campus* Ariquemes do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e executado pela Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade ( CIEEC ), visando à formação de cadastro reserva e seleção de estagiários para realizar atividades de estágio nas dependências do *Campus* Ariquemes.

1.2. Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio: Técnico em Agropecuária, Técnico em Alimentos, Técnico em Suporte e Manutenção em Informática, Técnico em Informática, que estejam no 2º ou 3º ano do respectivo curso, também poderão participar os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Bacharel em Agronomia, que tenham completado pelo menos 50% do curso, ofertados pelo *Campus* Ariquemes e com frequência efetiva.

**2. DAS VAGAS E REQUISITOS**

2.1. DOS REQUISITOS

2.1.1. CURSOS TÉCNICO INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

Código de Vaga	Turma	Carga Horária de estágio	Vagas	Departamentos	Exigência
1	Técnico em Alimentos	140 horas	Cadastro reserva	Conforme necessidade do <i>Campus</i>	Estar matriculado no 2º ou 3º ano do curso
2	Técnico em Agropecuária	200 horas	Cadastro reserva	Conforme necessidade do <i>Campus</i>	Estar matriculado no 2º ou 3º ano do curso
3	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	100	Cadastro reserva	Conforme necessidade do <i>Campus</i>	Estar matriculado no 2º ou 3º ano do curso
4	Técnico em Informática	100	Cadastro reserva	Conforme necessidade do <i>Campus</i>	Estar matriculado no 2º ou 3º ano do curso

2.1.2. CURSOS DE GRADUAÇÃO - ENSINO SUPERIOR

Código de Vaga	Turma	Carga Horária de estágio	Vagas	Departamentos	Exigência
5	Bacharelado em Engenharia Agrônoma	480 horas	Cadastro reserva	Conforme necessidade do <i>Campus</i>	Conclusão de, no mínimo, 50% do referido curso.
6	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	100 horas	Cadastro reserva	Conforme necessidade do <i>Campus</i>	Conclusão de, no mínimo, 50% do referido curso.

2.2. As vagas em cadastro reserva destinadas neste edital fazem parte do cumprimento do estágio curricular obrigatório dos respectivos cursos.

2.3. Os setores demandantes do *Campus* Ariquemes (Departamentos e Coordenações) tendo necessidade e abrindo a disponibilização de vagas de estágio, encaminharão a demanda para a CIEEC informando o número de vagas disponibilizadas pelo setor e para qual perfil/curso a que se destina a vaga, a CIEEC então indicará o candidato a estágio para a vaga disponibilizada obedecendo a ordem de classificação.

2.4. Os Departamento ou Coordenações ao receberem os candidatos indicados pela CIEEC, poderão a seu critério realizar entrevista com os candidatos afim de identificarem o perfil de estagiário que melhor atenderá ao setor em termos de compatibilidade de dias e horários disponíveis do candidato à vaga.

2.5. O candidato sendo indicado pela ordem de classificação e passando por entrevista no setor demandante caso **não for selecionado** por se constatar incompatibilidade de horários que atenda ao setor, então retornará para o cadastro de reserva ficando na mesma ordem de classificação inicial.

2.6. O candidato sendo indicado pela ordem de classificação e passando por entrevista no setor demandante e **for selecionado** para a vaga de estágio, então exercerá suas atividades de estágio no setor ao qual foi indicado, de acordo com a carga horária definida no item 2.1.1 e 2.1.2, desenvolvendo as atividades nos períodos matutino, vespertino ou noturno de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar.

2.7. O setor demandante indicará para a CIEEC um servidor que será o supervisor de estágio do aluno selecionado, o qual será o responsável por acompanhar o estagiário durante as atividades e assinar a documentação pertinentes à supervisão de estágio.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas gratuitamente no período de 17/05/2023 a 24/05/2023

3.2. Para tanto o candidato deverá preencher o formulário disponível no [link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScpYnHkUw2TtVRvXVVHrcjtv-3LzFzUKcSI--nF9nEWHQVEvA/viewform?usp=share_link) : <[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScpYnHkUw2TtVRvXVVHrcjtv-3LzFzUKcSI--nF9nEWHQVEvA/viewform?usp=share\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScpYnHkUw2TtVRvXVVHrcjtv-3LzFzUKcSI--nF9nEWHQVEvA/viewform?usp=share_link)>

3.2.1. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital será automaticamente cancelada.

3.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

3.4. Será automaticamente eliminado do processo de seleção, o candidato selecionado que faltar com a verdade ou prestar declarações falsas.

#### **4. DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

4.1. O estágio poderá ser prorrogado em acordo com a necessidade do departamento, mediante avaliação de desempenho e no interesse do IFRO.

4.2. A jornada de atividade do estágio deverá obedecer aos seguintes limites máximos permitidos, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 11/REIT - CONSUP/IFRO, DE 25 DE ABRIL DE 2023 (anexo I do edital), sendo:

a) Até 6 horas diárias e 30 horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular. (durante o período letivo, desde que compatível com o horário escolar)

b) Até 08 horas diárias e 40 horas semanais no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular nos períodos de recesso escolar.

c) Nos casos do item a de estágio realizado durante a execução do calendário acadêmico, a carga horária deverá ser reduzida pelo menos à metade prevista, em época de avaliações formais específicas.

4.3. Ocorrerá o desligamento/cancelamento do estágio e rescindido o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, dentro das seguintes situações:

a) Automaticamente, ao término do estágio;

b) Pelo trancamento ou cancelamento de matrícula, bem como por desligamento, transferência ou desistência do estudante no curso;

c) A pedido de qualquer das partes acordadas no Termo de Compromisso, por meio de requerimento formal escrito, com justificativa;

d) Em decorrência do descumprimento de cláusula ou cláusulas do Termo de Compromisso;

e) Pelo não comparecimento do estudante às atividades de estágio, sem nenhum motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos;

f) Por conduta incompatível do estagiário com os princípios de formação preconizados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

g) A qualquer tempo no interesse e conveniência da administração;

h) O aluno com estágio cancelado será alocado no final da lista de cadastro reserva, independentemente de estar ou não na iminência de finalização do curso.

4.4. Em qualquer das hipóteses dispostas no subitem precedente, o cancelamento do estágio deverá ter os motivos devidamente fundamentados e evidenciados.

4.5. O acompanhamento das atividades realizadas e o controle da frequência serão de responsabilidade do supervisor do estágio.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. A seleção que trata este edital se dará pelo maior Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A).

5.1.1. O índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A) será consultado no SUAP pela comissão que fará a conferência das inscrições para o registro e classificação.

5.1.2. No caso de empate, como critério de desempate: Para alunos dos Cursos Técnico Integrados será dado prioridade para os alunos que estiverem cursando o 3º ano e persistindo o empate será adotado o critério de ordem de inscrição. Para os alunos dos cursos de Graduação será utilizado em caso de empate será utilizado o critério de ordem de inscrição para o desempate.

5.2. O processo de seleção criará uma lista de cadastro reserva, sendo convocados os candidatos de acordo com a disponibilização de vagas e após entrevista com o setor responsável de acordo com os itens 2.3 e 2.4 deste edital.

#### **6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. O resultado será divulgado na página oficial do IFRO *Campus* Ariquemes ( <https://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/extensao>) no 29/05/2023.

6.2. O processo seletivo terá validade até o mês de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado uma única vez por até seis meses, até que seja providenciado certame para nova seleção.

#### **7. DA MATRÍCULA DO ESTÁGIO**

7.1. Os candidatos inscritos e conforme a ordem de inscrição serão convocados por e-mail quando disponibilizadas vagas pelos setores demandantes para realização de entrevista conforme item 2.4 deste edital.

7.2. Ao ser selecionado e convocado para o estágio, o aluno deverá seguir todas as orientações e procedimentos junto a CIEEC para regulamentar o seu estágio. O aluno deverá cumprir todos os deveres junto ao estágio especificados na RESOLUÇÃO Nº 11/REIT - CONSUP/IFRO, DE 25 DE ABRIL DE 2023 (anexo I do edital).

7.3. Em caso de não cumprimento dos deveres, o supervisor poderá solicitar a rescisão do contrato de estágio e solicitar à CIEEC a indicação do próximo candidato classificado.

7.4. O aluno que não cumprir o prazo de formalização da documentação de estágio junto à CIEEC estará automaticamente eliminado do processo.

#### **8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

8.1. O processo seletivo realizado nos termos deste Edital gerará uma lista de cadastro reserva para atender às demandas do IFRO *Campus* Ariquemes e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final.

8.2. O IFRO *Campus* Ariquemes reserva-se ao direito de proceder à assinatura do termo de compromisso de estágio na medida do interesse e das necessidades do serviço.

8.3. As convocações para assinatura do termo de compromisso, de acordo com a necessidade do

preenchimento das vagas, serão realizadas por e-mail, informados no ato da inscrição, publicadas na página oficial do IFRO *Campus* Ariquemes.

8.4. O candidato convocado terá até cinco dias úteis, após a convocação, para se apresentar à Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade - CIEEC, para encaminhamento ao setor responsável. Caso selecionado em entrevista será formalizado o Termo de Compromisso de Estágio.

8.5. O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica na convocação do próximo candidato no cadastro reserva.

#### 9. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	17/05/2023
Período de inscrições	17/05/2023 a 24/05/2023
Divulgação do resultado final	29/05/2023
Convocação por parte da CIEEC para encaminhamento aos setores	de acordo com solicitação dos setores demandantes.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição nesta seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

10.2. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicarão na eliminação sumária do candidato.

10.3. Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante retificações do presente Edital.

10.4. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos no e-mail [cieec.arquemes@ifro.edu.br](mailto:cieec.arquemes@ifro.edu.br) ou pessoalmente no *Campus* Ariquemes, na sala da CIEEC, no período de 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, durante o período de inscrição.

10.5. Casos omissos serão deliberados pela CIEEC junto ao Departamento de Extensão - DEPEX, e à Direção Geral do *Campus* Ariquemes

10.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 15/05/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1935417** e o código CRC **22E83D92**.